

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Processo SEI nº 2270.01.0008357/2022-05

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip do Estado de Minas Gerais, para celebrar termo de parceria com objeto de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional.

Conforme definido neste Edital e seus Anexos.

EDITAL FHEMIG PARA TERMO DE PARCERIA № 01/2022

Processo de seleção pública para celebração de termo de parceria

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.088, de 03 de outubro de 1977 e pelo Decreto nº 47.852 de 31 de janeiro de 2020 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.553, de 2018, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, doravante denominadas PROPONENTES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, bem como as condições fixadas neste Edital e nos respectivos Anexos que o compõem.
- 1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da Fhemig, no seguinte endereço: http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip.
- 1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Oscip no Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.
- 1.3.1. A PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para a celebração do termo de parceria.

- 1.3.2. Caso a PROPONENTE mais bem classificada no processo de seleção pública não tenha qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, conforme procedimentos previstos na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.
- 1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não serão, em nenhum caso, responsáveis por arcar ou ressarcir esses custos.
- 1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a autoria, com a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos apresentados.
- 1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da Fhemig designados na PORTARIA PRESIDENCIAL № 2.070, DE 15 DE MARÇO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, e suas alterações posteriores.
- 1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da Fhemig.
- 1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- d) ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS;
- f) ANEXO V ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- g) ANEXO VI FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA.

DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA 2.

- 2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria com a Fhemig com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços necessários para a obtenção e manutenção de acreditação de qualidade em unidades de saúde da rede Fhemig no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, incluindo ações de treinamento e capacitação de servidores, melhoria de processos, regularização imobiliária, regularização ambiental, obras e e adequação da estrutura às exigências sanitárias e de segurança, equipamentos e tecnologias, garantindo qualidade e segurança da assistência universal e gratuita ofertada à população pela Fhemig por meio da implantação de uma cultura organizacional de melhoria contínua, da modernização e do desenvolvimento institucional.
- 2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.
- 2.4. A minuta do termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS.
- 2.5. O valor total estimado a ser repassado pela Fhemig por meio do termo de parceria é de R\$ 96.741.734,42 (noventa e seis milhões, setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e quatro <u>reais e quarenta e dois centavos</u>), conforme condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.6. A despesa decorrente do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital está prevista na ação orçamentária do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 correspondente ao Programa 099 - Execução descentralizada e autônoma das ações e serviços de saúde, Ação: 4263 -

Desenvolvimento das ações de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-Fhemig.

- 2.7. A vigência do termo de parceria a ser celebrado será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 5 (cinco) anos.
- 2.7.1. A prorrogação do termo de parceria dependerá do atendimento ao interesse público e aos procedimentos e requisitos previsto na Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e nos seus regulamentos.
- 2.8. A Fhemig poderá celebrar termos aditivos ao termo de parceria, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 22 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.
- 2.9. O processo de seleção pública para celebração de termo de parceria definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- 3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos, para fins classificatórios, conforme previsto no ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- a) Formulário do Sistema Eletrônico de Informações SEI, denominado "Formulário de envio de proposta", conforme critério 1.1 descrito no Anexo II deste edital;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício disponível da entidade, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme critério 2.1 descrito no Anexo II deste edital;
- 3.2. A PROPONENTE poderá apresentar os seguintes documentos, para fins de pontuação, conforme previsto no ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
- a) Documentos gerais de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.
- a.1) Todos os documentos previstos na "alínea a" deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.
- a.2) Os documentos previstos na "alínea a" serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
- a.2.1) comprovante da aprovação da prestação de contas;
- a.2.2) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;
- a.2.3) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados
- a.3) Os documentos de comprovação de experiência deverão observar os requisitos do(s) respectivo(s) critério(s) constante(s) no "ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS".
- a.2.4) Deverão ser apresentadas cópias dos documentos originais formalizados e suas alterações. Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência, termos aditivos desacompanhados dos instrumentos originais.
- b) Comprovação de isenção/imunidade tributária por documento específico emitido pelo poder público ou decisão judicial transitada em julgado que assegure o gozo de imunidade ou isenção em relação às contribuições para a seguridade social, conforme critério 3.1 descrito no Anexo II deste edital;

- c) Comprovação de obtenção de acreditação para instituição própria, sob gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a instituição esteve sob sua gestão no momento da acreditação ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme critério 3.2 descrito no Anexo II deste edital;
- d) Comprovação de obtenção de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a instituição esteve sob sua gestão no momento da certificação ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme critério 3.3 descrito no Anexo II deste edital;
- e) Comprovação de manutenção da acreditação ou recertificação para instituição própria, sob gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a instituição esteve sob sua gestão no momento da manutenção da acreditação ou recertificação ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme critério 3.4 descrito no Anexo II deste edital;
- f) Comprovação de manutenção ou renovação de certificação de qualidade para instituição própria, sob a gestão da PROPONENTE ou para terceiros, acompanhada de comprovação de que a instituição esteve sob sua gestão no momento da manutenção ou renovação da certificação de qualidade ou que o serviço foi prestado a terceiros, conforme critério 3.5 descrito no Anexo II deste edital;
- g) Comprovação da excelência reconhecida em gestão da qualidade, conforme critério 3.7 descrito no Anexo II deste edital;
- h) Comprovação de experiência na execução de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, conforme critério 3.8 descrito no Anexo II deste edital.
- 3.3. Todos os documentos previstos nos itens 3.1, 3.2 e no Anexo II deste Edital deverão ser legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na língua portuguesa ou traduzidos, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.
- 3.4. Os documentos previstos no item 3.2 deverão ter expressamente a PROPONENTE como parte signatária, qualificada, certificada, titulada, responsável pela informação ou a PROPONENTE deverá comprovar a gestão da instituição ou responsabilidade pelas atividades a que se refere a documentação, conforme especificação nos critérios para avaliação das propostas.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

- 4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de termo de parceria quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:
- a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública.
- d) tenham perdido a qualificação como Organização da sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 14 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o § 2º do art. 14 da mesma lei.
- e) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 8º e no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

- 4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Seplag, observado o disposto no item 10 deste Edital e conforme dispõe a Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.
- 4.2.1. A entidade vencedora do processo de seleção pública deverá estar qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em Minas Gerais no momento da celebração do termo de parceria.
- 4.3. Na hipótese da entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública ser sediada em outro Estado da federação, será obrigatória a constituição de filial, sediada em Minas Gerais, para execução do termo de parceria.
- 4.4. O formulário do Sistema Eletrônico de Informações SEI denominado "Formulário de envio de proposta", previsto no item 3.1.a deste Edital, contém declaração de que a PROPONENTE não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 4.1 deste Edital. Assim, ao assinar o Formulário e enviar sua proposta a entidade se compromete com essa informação, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a imprecisão ou falsidade da declaração apresentada.
- 4.5. Caso a situação de impedimento ocorra posteriormente ao processo de seleção pública, no momento da celebração do termo de parceria, a proponente poderá ser desclassificada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.
- 5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.
- 5.3. As PROPONENTES interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica às unidades de saúde objeto do presente Edital, em pelo menos uma das datas e horários previstos pela Fhemig no ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, tomando pleno conhecimento de todas as ações, condições locais e infraestrutura imprescindíveis para a execução do objeto do termo de parceria.
- 5.3.1. Poderão realizar a visita técnica somente os interessados que realizarem agendamento prévio, sendo permitido apenas 1 (um) PROPONENTE por horário disponibilizado, a ser definido por ordem de agendamento.
- 5.3.2. Os interessados deverão efetuar o agendamento pelo e-mail parceria@fhemig.mg.gov.br, até às 12h do dia anterior à data da visita, informando nome da PROPONENTE interessada, CNPJ, Endereço, o nome completo do representante, CPF, função/cargo na instituição e a data e horário que pretende realizar a visita técnica. Caso não exista vaga na data e horário escolhidos, a Fhemig informará a disponibilidade de agenda à PROPONENTE interessada, para escolha de um novo agendamento conforme datas e horários previstos no ANEXO V do Edital ou conforme item 5.3.4.
- 5.3.3. Na ocasião da visita técnica, o representante da PROPONENTE não poderá solicitar esclarecimentos. Para a realização de quaisquer questionamentos deverá ser utilizado o procedimento para pedidos de esclarecimentos previsto no item 5.4 deste Edital, dentro do prazo estabelecido.
- 5.3.4. Caso o número de PROPONENTES interessadas ultrapasse o número total de vagas disponibilizadas no ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, a Fhemig poderá abrir datas e horários extras, mediante aviso publicado no endereço http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip, com 1 (um) dia útil de antecedência da data da visita.
- 5.3.5. Será permitida a participação de até 3 (três) representantes por PROPONENTE interessada.

- 5.3.6. Na ocasião da visita técnica, o representante da PROPONENTE interessada deverá estar munido de documento de identificação pessoal e documento de designação.
- 5.3.7. A comprovação da visita técnica será feita por meio da emissão de "Atestado de Visita Técnica", conforme modelo constante do ANEXO X, que será emitido em duas vias originais, uma via será retida pela Fhemig e a outra entregue à PROPONENTE, devidamente assinado, ao final da visita.
- 5.3.8. É responsabilidade da PROPONENTE garantir que sairá da unidade com Atestado de Visita Técnica para posterior comprovação de realização da visita, caso seja necessário.
- 5.3.9. Todos os custos para viabilizar a visita técnica ocorrerão por conta da PROPONENTE, não recaindo, sob qualquer hipótese, o ônus financeiro sobre a Fhemig.
- 5.3.10. Caso a PROPONENTE opte pela não realização da visita técnica, não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.
- 5.4. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, sendo vedado o prosseguimento para a fase de elaboração e entrega das propostas sem que todos os pedidos de esclarecimento ou de impugnação tenham sido devidamente respondidos.
- 5.4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail parceria@fhemig.mg.gov.br.
- 5.4.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à Fhemig.
- 5.4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Fhemig, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período observado o item 5.4, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.
- 5.4.4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pela Fhemig, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período observado o item 5.4, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.
- 5.4.5. A Fhemig disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip.
- 5.5. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de termo de parceria.
- 5.6. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.4, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.
- 5.7. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos do presente Edital em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

6. **DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

- 6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.
- 6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.
- 6.3. A Fhemig deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

7. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1 A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- 7.2. A PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip.
- 7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI utilizando o tipo de peticionamento eletrônico denominado "FHEMIG Seleção pública de entidades sem fins lucrativos Edital Fhemig TP nº 01/2022" e anexar cópia dos documentos previstos no item 3.1 deste Edital.
- 7.3.1 Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos indicado no item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.3.
- 7.3.2 Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.
- 7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o "Formulário de envio de proposta", a ser assinado eletronicamente, conforme modelo disponível no SEI.
- 7.5. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.
- 7.6. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.
- 7.7. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.6.
- 7.8. É vedada a realização de peticionamento eletrônico e o envio de processo no SEI, contendo os documentos previstos no item 3.1 deste Edital, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, estabelecido no item 6.2, sob pena de desclassificação da PROPONENTE do presente processo de seleção pública.
- 7.9. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.
- 8.2. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.554 de 2018.
- 8.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade entre as entidades sem fins lucrativos participantes.
- 8.4. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos, a classificação e a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, de acordo com os critérios constantes no ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

- 8.5. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.
- 8.6. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.
- 8.7. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.5, a comissão julgadora deverá encaminhar este documento à Presidência da Fhemig, que imediatamente deverá juntar a ata aos autos do processo de pública publicá-la no sítio eletrônico, seguinte endereço: http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A Fhemig abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da ata de julgamento.
- 9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da Fhemig.
- 9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail obrigatoriamente para parceria@fhemig.mg.gov.br, fundamentando e inserindo os documentos relativos ao respectivo recurso.
- 9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à Fhemig.
- 9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo da Fhemig terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.
- 9.4. O teor de cada recurso e a decisão do dirigente máximo da Fhemig deverão ser publicados no sítio eletrônico, no seguinte endereço: http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip.
- 9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da Fhemig.

DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM 10. FINS LUCRATIVOS VENCEDORA

- 10.1. A homologação do resultado deste processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela Fhemig no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip.
- 10.2. A Fhemig poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar termo de parceria, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecimento, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da convocação.
- 10.3. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá comparecer Administração Central da Fhemig, situada no 13º andar do Edifício Gerais, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde - Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-901, de segunda a sexta-feira, de 08:30h às 12:30h e 13:30h às 17:30h, no prazo estabelecido no item 10.2.
- 10.3.1 Durante o prazo estabelecido no item 10.2, a entidade convocada poderá se apresentar por e-mail enviado para o endereço eletrônico parceria@fhemig.mg.gov.br, para que seja agendada a reunião de comparecimento em ambiente virtual pela Fhemig.
- 10.4. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Oscip do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Seplag, nos termos e

condições da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018.

- 10.5. O requerimento a que se trata o item 10.4 deverá ser encaminhado à Seplag em até 10 (dez) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.
- 10.6. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.2 deste Edital, se enquadre em alguma das hipóteses do item 4 deste Edital, se recuse a celebrar o termo de parceria, não apresente requerimento no prazo do item 10.5 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como Oscip para a entidade vencedora, a Fhemig poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, mantidas as condições da proposta estabelecida no processo de seleção pública, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o termo de parceria, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.
- 10.7. O termo de parceria oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 24/06/2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da Fhemig, no seguinte endereço: http://www.fhemig.mg.gov.br/oscip, serão incorporados a este Edital para todos os efeitos.
- 11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a Fhemig fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, deverá:
- a) prorrogar o prazo para publicidade do edital se este prazo não estiver encerrado; ou
- b) estabelecer novo prazo de publicidade do edital de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis, se o prazo para publicidade do edital estiver encerrado.
- 11.3. É assegurado à Fhemig, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de termo de parceria, fundamentando sua decisão e dando publicidade ao ato, por meio de divulgação no sítio eletrônico da Fhemig.
- 11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da Fhemig deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.
- 11.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo da Fhemig, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.
- 11.6. Quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a Fhemig poderá reabrir, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.
- 11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a Fhemig, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar termo de parceria diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 17 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.
- 11.8. A qualquer momento, a Fhemig poderá desclassificar as PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.
- 11.9. Na hipótese do item 11.8, a Fhemig poderá convocar para a celebração do termo de parceria a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente.

- 11.10. O programa de trabalho, constante no ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE PARCERIA E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pela Fhemig, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, durante a celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os parâmetros definidos neste edital e na proposta da entidade sem fins lucrativos.
- 11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com as diretrizes financeiras definidas neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 11.11.1. A memória de cálculo do termo de parceria, prevista no inciso II do art. 21 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018, e no inciso XII do art. 31 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, será elaborada no momento da celebração do termo de parceria, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.
- 11.12. O resultado deste processo de seleção pública não obriga a administração pública estadual a celebrar termo de parceria.
- 11.13. Durante a vigência do termo de parceria, poderão ser disponibilizados pela Fhemig bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.
- 11.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da Fhemig.
- 11.15. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Renata Ferreira Leles Dias

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a), em 17/03/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 43640589 e o código CRC 65400DFB.

SEI nº 43640589 Referência: Processo nº 2270.01.0008357/2022-05